



Prefeitura Municipal de Marialva
CNPJ 76.282.680/0001-45
SANTA EFIGÊNIA, 680 - Centro - CEP 86990000
(44) 3232-8383

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 9317/2023

Ordinário

Data: 13/12/2023

Credor: 50339 - SIMONI DE MEDEIROS

Endereço: MARIA MOLINA PERES MARTINS

C.P.F.: 034.878.699-93

R.G.:

Banco:

Ag:

Conta:

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade: 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Prog. Trabalho: 04.123.0003.2028 - INVESTIMENTOS, GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA

Elemento Desp.: 3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Reduzido: 71

F. de Recurso: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

Desdobramento: 9900 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Tipo de Licitação: Dispensável

Nº Licitação.....:

Nº Convênio:

Dotação Inicial

Saldo Anterior

Valor

Saldo Atual

105.000,00

44.045,87

5.914,13

38.131,74

Histórico: 1 - Empenho Orcamentário - RESSARCIMENTO DOS DANOS OCORRIDOS EM SUA RESIDENCIA E NO PADRAO DE ENERGIA, APOS A QUEDA DE UMA ARVORE

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
49096	1	SERVIÇO	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	5.914,13	5.914,13

Local de Entrega:	Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho:	5.914,13
-------------------	------------------	------	---------------------	----------

Empenhado por:

Autorizo a despesa acima discriminada

Prefeitura Municipal de Marialva, de de .

EDUARDO NASCIMENTO

BRUNO COSTA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal
de Marialva

13 DEZ. 2023

PAGO

G332121417610018013
12/12/2023 14:21:26

DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência 2278-0
Conta corrente 5380-5 PREF MUN MARIALVA FUNDO P

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 1267 MARIALVA
Conta corrente (com DV) 13000216329
CPF 034.878.699-93
Nome favorecido SIMONI DE MEDEIROS
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 121.201
Valor 5.914,13
Destinação 0
Data transferência 12/12/2023
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB C09B834E40088E9E

Dot 71.1000

Assinada por	JB502980 VICTOR CELSO MARTINI	12/12/2023 14:18:56
	J8891493 BRUNO COSTA DE OLIVEIRA	12/12/2023 14:21:26

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8891493 BRUNO COSTA DE OLIVEIRA.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

104
7267-
013-
21632-9.

Que entre si avençaram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.282.680/0001-45, com sede à Rua Santa Efigênia, 680, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO**, e de outro lado por meio do Protocolo **2.761/2023**, doravante denominado **PARTICULAR**, Sra. **Simone de Medeiros**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 034.878.699-93, e no RG nº 7.113.349-4, residente e domiciliado na Rua Mauro Gallo, 1860 Jd. Planalto - Cep 86990-000, na cidade de Marialva-Pr., onde a mesma, após juntada da documentação necessária para a comprovação de evento danoso que consiste na queda de uma árvore sobre o padrão de energia e de sua residência, conforme fotos juntadas em anexo, para comprovarem os danos mencionados no requerimento da requerente. Ante ao exposto, ressalta-se que o acordo descreve o que entre si ajustaram como forma de dirimir quaisquer controvérsias nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO - A presente transação extrajudicial, tem por objeto o ressarcimento dos danos ocorridos em sua residência e no padrão de energia que, após a queda de uma árvore veio a causar os danos relatados em requerimento, em análise pela COMISSÃO, sendo, portanto, constatado que conforme consta nos documentos apresentados em anexo, os orçamentos correspondem com os danos no pedido de ressarcimento.

Parágrafo único: De forma a não restar qualquer valor ou direito a quitar em tempo algum, nos termos dos artigos 840 e seguintes do Código Civil, o **PARTICULAR**, com o respectivo recebimento do valor acordado a título de ressarcimento descrito na Clausula Quarta, dá quitação irrevogável e irretratável, plena, total e irrestrita, aos eventuais danos sofridos que retrata, para nada mais reclamar em decorrência dos supostos direitos provenientes do fato narrado no caput, renunciando a qualquer direito de indenização, compensação, mora, multas, despesas, reparação ou exigência de quaisquer valores, presente ou futuramente, em razão ao espaço de tempo da solicitação e o seu cumprimento foram verificados os documentos e pedido de complementação para comprovação material, sendo cumpridos todos requisitos na presente data do termo de transação.

CLÁUSULA 2ª: DA FORMA - A transação consubstanciada neste termo obedece à forma e permissão do artigo 842 do Código Civil, para que se ateste sua veracidade de boa-fé.

Simone de medeiros

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA 3ª: DOS EVENTUAIS DIREITOS - Esta transação abrange, em atendimento ao artigo 843 do Código Civil, eventuais indenizações decorrentes de danos patrimoniais, danos materiais, incluindo-se aí danos emergentes e lucros cessantes, danos morais, danos psicológicos, danos estéticos, danos à imagem e quaisquer outras eventuais parcelas indenizatórias decorrentes dos fatos descritos à cláusula 1ª, eventualmente devidos ao PARTICULAR ou a seu cônjuge ou companheiro, filhos e sucessores.

CLÁUSULA 4ª: DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA - A ADMINISTRAÇÃO prestará indenização pecuniária ao PARTICULAR, consistente no pagamento dos reparos em sua residência, bem como no padrão de energia, causados pela queda de uma árvore, conforme comprovado pelo PARTICULAR, com o ocorrido foi apresentado três orçamentos, em diligência realizada "in loco" pela comissão, constatou-se que de acordo com os danos vistoriados o valor correspondente aos danos, alcançam o montante de R\$ 5.914,13, (cinco mil novecentos e quatorze reais e treze centavos), conforme parecer da comissão (juntado ao procedimento) que apurou o valor a ser ressarcido, com o qual concorda o PARTICULAR, para execução dos reparos necessários.

§1º. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência em conta bancária informada no decorrer deste procedimento pelo PARTICULAR, servindo de recibo de quitação o respectivo comprovante, sendo que, se instado o PARTICULAR, deve fornecer recibo de quitação do valor recebido, na forma dos artigos 319 e seguintes do Código Civil.

§2º. A ADMINISTRAÇÃO responsabiliza-se tão somente pelo pagamento dos custos dos danos, não oferecendo ou comprometendo-se pela garantia dos serviços prestados, obrigação que cabe a empresa de confiança escolhida exclusivamente pelo PARTICULAR.

CLÁUSULA 5ª: DA NATUREZA DA AVENÇA - A presente transação realizada pela ADMINISTRAÇÃO não importa em confissão extrajudicial por expressa ressalva, não gerando os efeitos previstos nos artigos 389 e seguintes do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 6ª: DO COMPROMISSO DO PARTICULAR - O PARTICULAR se compromete a cumprir integralmente o disposto no presente termo de transação, em especial realizar os reparos no imóvel supramencionado, conforme toda comprovação juntada no requerimento, bem como acompanhando sua execução.

Amorim de Medeiros

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

ESTADO DO PARANÁ

CLAUSULA 7ª: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Regem o presente termo de transação o disposto no Código Civil, em especial, as disposições dos artigos 319, 320, parágrafo único, além do contido nos artigos 840 a 850.

E assim, tendo entre si justo e contratado o disposto, firmam as partes o presente termo de transação em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo tenha plenos efeitos na forma da Lei.

Marialva, 27 de novembro de 2023.

ADMINISTRAÇÃO:


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

PARTICULAR:


Simone de Medeiros

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



Protocolo 2.761/2023



Acompanhe via internet em <https://marialva.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 386.516.976.523.233.505
Situação geral em 12/12/2023 14:15: Em tramitação interna

Simone de Medeiros • 44 99713-6021 CPF 034.XXX.XXX-93 CC SADM - PROT - Departamento de Protocolo 18/10/2023 15:05	Para GAB - AJUR - Dep... A/C Emerson J. 4 setores envolvidos SADM - PROT GAB - AJUR PGM SEF Entrada: Atendimento pessoal
--	---

Ressarcimento

Prazo	Vencimento	Lembrete	Visibilidade
Ressarcimento - Prazo	Há 1 mês 9 dias — 02/11/2023	Não configurado	Todos

requer ressarcimento da queda da árvore que calu

Marcela P. Andrade da Rocha
GERENTE DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO.

Scan.pdf (2,66 MB)

6 downloads

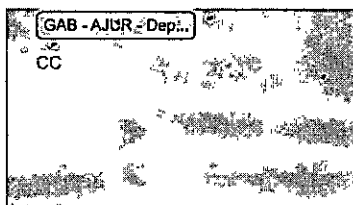
Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/10/2023 15:05:24

Enviado via SMS para o número +5544997136021

7 Despachos não lidos

Despacho 1- 2.761/2023 31/10/2023 14:19 (Respondido) Emerson J. GAB - AJUR SADM - PROT - De... CC	parecer da comissão de ressarcimento Emerson Adriano Juvellino Diretor de Cadastros Gerais PROTOCOLO 2_761.pdf (1,36 MB) 1 download
Despacho 2- 2.761/2023 29/11/2023 08:29 (Encaminhado) Emerson J. GAB - AJUR PGM - Procurador... A/C Simone M. CC	Encaminho a Sra. Simone Martini, para acompanhamento dos andamentos dado ao pedido de ressarcimento. Emerson Adriano Juvellino Diretor de Cadastros Gerais
Despacho 3- 2.761/2023 29/11/2023 08:34 (Respondido) Emerson J. GAB - AJUR	Protocolo do parecer jurídico

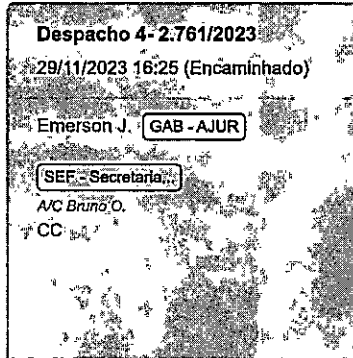


Emerson Adriano Juvellino
Diretor de Cadastros Gerais

Protocolo 2 761 2023 parecer juridico.pdf (684,61 KB)

1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas



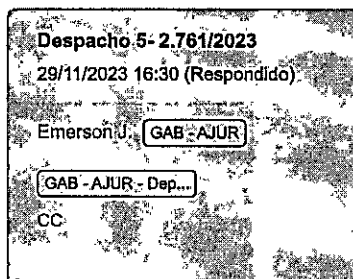
Depois de cumpridos todos os requisitos para o ressarcimento, encaminho a Secretaria responsável pelo pagamento.

Emerson Adriano Juvellino
Diretor de Cadastros Gerais

Protocolo 2 761 2023.pdf (939,83 KB)

3 downloads

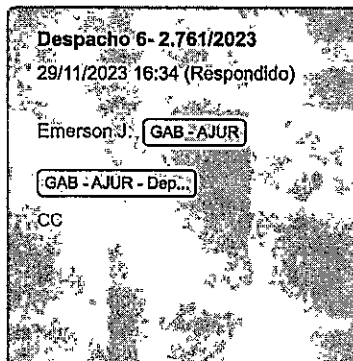
Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas



Favor desconsiderar o ultimo documento juntado por equívoco.

Emerson Adriano Juvellino
Diretor de Cadastros Gerais

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas



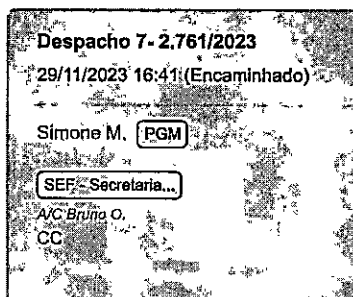
Depois de cumpridos todos os requisitos para o ressarcimento, e juntado o documento correto, encaminho a Secretaria responsável pelo pagamento.

Emerson Adriano Juvellino
Diretor de Cadastros Gerais

PROTOCOLO 2 761.pdf (1,26 MB)

0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas



Segue para pagamento.

Att.

Simone Martini
Procuradora Geral
OAB/PR 69.580

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/11/2023 16:41:35 Simone Martini [PGM] arquivou.

29/11/2023 16:41:35 Simone Martini [PGM] parou de acompanhar.

